



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0890/2025

Trata-se de proposição de autoria do Deputado Ivan Naatz, que tem por finalidade denominar Professora Mariluce Machado o Ginásio de Esportes da Escola de Ensino Fundamental Encano do Norte, localizada no Município de Indaial, bem como promover a correspondente alteração do Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que consolida as leis que dispõem sobre a denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 2 de dezembro de 2025, ocasião em que foi designado o seu trâmite regimental e o encaminhamento a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria.

Compulsando os autos, verifiquei a ausência de documentos exigidos pela legislação atinente à matéria para que se possibilite a requerida denominação, previstos no art. 3º da Lei nº 16.720, de 2015, quais sejam:

I – justificativa que consigne os relevantes serviços que, em vida, o homenageado tenha prestado ao Estado ou à comunidade com a qual conviveu;

II – Certidão de Óbito;

Por esse motivo, julgo prudente requerer ao Autor do Projeto de Lei que, por meio de diligência interna, traga aos autos os documentos comprobatórios faltantes, a fim de se proceder à devida instrução processual.

Ante o exposto, antes de prolatar meu Relatório e Voto neste Colegiado, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, requeiro **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor **do PL nº 0890/2025**, Deputado Ivan Naatz, para que promova a juntada dos documentos exigidos pelo art. 3º da Lei nº 16.720, de 2015.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto  
Relator

